

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2020 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Valores mínimos dos índices ou características por raça ou composição racial apresentados pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço, para inscrição de reprodutores em centros de coleta e processamento de sêmen - CCPS.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º 13, de 03 de março de 2020; e o que consta do processo n.º 21000.038547/2020-18, resolve:

Art. 1º Publicar os valores mínimos dos índices ou características apresentados pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço, para a avaliação zoogenética, requisito necessário para a inscrição de reprodutores em centros de coleta e processamento de sêmen - CCPS, registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando promover ganhos genéticos aos rebanhos nacionais, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2020.

**JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**

### ANEXO

Índices e características apresentadas pela Associação Brasileira de Criadores de Pardo-Suíço

Raça Pardo-Suíço:

- 1.Os touros doadores deverão ser Puros de Origem e possuir Registro Genealógico Definitivo;
2. Ter classificação para "tipo" de no mínimo 85 pontos; e
- 3.Serem filhos de vacas com produção leiteira em livro de mérito com 25% acima da média; ou
4. Que o reprodutor tenha um CDP 50% acima da média e DEP positivo nas características de Peso ao Desmame e Peso aos 12 meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.